# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 1.038 , de 17 de novembro de 1987

Autoriza o pagamento de subvenções à entidades que especifica e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções durante o exercício financeiro de 1988, às entidades abaixo discriminadas:-

I- Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º gráus " Anselmo Bertoncini" até a importância de cz$15.000,00(Quinze mil cruzados);

II- Corporação Musical Nossa Senhora da Piedade de Bofete, até a importância de Cz$ 5.000,00( Cinco mil cruzados);

III- Santa Casa de Misericórdia de Porangaba, até a importância de Cz$10.000,00( Dez mil cruzados);

IV- Hospital Dr. Amaral Carvalho de Jaú, até a importância de cz$ 10.000,00( Dez mil cruzados);

V- Creche Berçário Benedito de Oliveira e Silva, até a importância de cz$5.000,00( Cinco mil cruzados).

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei,correrão por conta de verba própria do orçamento para o exercício de 1988.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 1987.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador